



Município de Antônio Prado
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INEXGIBILIDADE Nº 18/2024

Fundamento legal: Lei A74CAPT(Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a inexigibilidade para contratação da empresa:
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP.

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor		Valor Total
1	00000001 5936	TAXA DE PAGAMENTO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP		129,55
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade e Valor Total
	1 018.004.566	TAXA DE PAGAMENTO (16529)	UND 129,55	1 129,55

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
1553	2024	010701	10.122.0003.2025.0000	3.3.90.47.10.00.00.00	40.1.0500	129,55

Objeto: Pagamento de taxa única de reanálise e emissão de alvará do PPCI da UBS Aparecida.

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de 129,55 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Lei nº A74CAPT(Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 28 de fevereiro de 2024

Visto - Assessoria Jurídica

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL